



Atos do Executivo

GABINETE DA PREFEITA

ERRATA DECRETO Nº 38.809/2017

Onde se lê:

Presidente: MAYLSON LUCAS CAMPOS ARRUDA

Membros: DANIEL MOREIRA RAMOS
GEAN KOZOWSKI
JOSÉ VERÍSSIMO DE CARVALHO
MARIA LUCIA RAMOS DE SOUZA
RICARDO DA SILVA PASSOS
VALDEIR JOSÉ OLIVEIRA BALBINO

Leia-se:

Presidente: MAYLSON LUCAS CAMPOS ARRUDA

Membros: GEAN KOZOWSKI
JOSÉ VERÍSSIMO DE CARVALHO
MARIA LUCIA RAMOS DE SOUZA
RICARDO DA SILVA PASSOS
VALDEIR JOSÉ OLIVEIRA BALBINO

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

ERRATA DECRETO Nº 40.947/2017

Onde se lê:

Art. 1º A substituição temporária de servidor da COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES, designada através do Decreto nº 39.749 de 27 de abril de 2017, no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2017.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: ALINE MOREIRA SEMFAZ

Membros: ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS SEMFAZ
CLAUDELEIA SABIA DE CAMPOS CGM

Leia-se:

Art. 1º A inclusão temporária de servidor da COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS E PROCESSOS DISCIPLINARES, designada através do Decreto nº 39.749 de 27 de abril de 2017, no período de 27 de setembro a 11 de outubro de 2017.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: ALINE MOREIRA SEMFAZ

Membros: ALESANDRA JAQUELINE DOS REIS SEMFAZ

DIÁRIO  OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Rosani Terezinha Pires da Costa Donadon
Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DA PREFEITA	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	4
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4
ATOS DO LEGISLATIVO	7

MILTON CÉSAR CARNEVALI VIANA PGM
CLAUDELEIA SABIA DE CAMPOS CGM

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de novembro de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.001/2017

CONCEDE PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO POR PÓS GRADUAÇÃO, "LATU SENSU", EM LIBRAS – LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS DE 15% (QUINZE POR CENTO) DO VENCIMENTO BÁSICO INICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão do Pagamento de Gratificação por Pós Graduação, "Latu Sensu", em Libras, Língua Brasileira de Sinais, de 15% (quinze por cento), do vencimento do vencimento, conforme art. 30, da Lei Complementar 147/2010, e Resolução 001/2007 do Conselho Nacional de Educação - CNE, a servidora SELVINA NONATO DA SILVA AFONSO, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 16 de junho de 2016.

Parágrafo único. A gratificação é sobre o Cargo Público de Professor Nível III Series Iniciais 30h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, conforme Processo Administrativo nº 3.171/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 16 de outubro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.089/2017

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECÍFICA DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Memorando nº 90/2017/Dir. Adm. RH-SEMAD, de 26 de outubro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º A constituição e designação de membros para compor a Comissão Específica de Avaliação do Estágio Probatório a partir de 1º de novembro de 2017 conforme dispõe a Lei nº 1.514 de 8 de julho de 2002.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente: MIGUEL CÂMARA NOVAES SEMAD
Membros: NOELISE KOHL DA SILVA SEMAD
MÁRCIA HELENA FIRMINO PGM
KARINE HERMES BARRETO SEMAD
AUDREY MARIA VIEIRA SEMAD

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus a partir de 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 25 de setembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.123/2017

REVOGA DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA ELIANE CREPALDI DE FREITAS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA QUE OCUPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a designação da servidora ELIANE CREPALDI DE FREITAS, da Função Gratificada de DIRETOR DE DEPARTAMENTO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – FG – 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir de 1º de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 1º de novembro de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.124/2017

NOMEIA WALTER ALVES PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de WALTER ALVES, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8, a partir de 6 de novembro de 2017, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de novembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.125/2017

NOMEIA VALDIR DE ARAÚJO COELHO, PARA EXERCER INTERINAMENTE COM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município De Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o artigo 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de VALDIR DE ARAÚJO COELHO, para exercer INTERINAMENTE, com ônus para o município o Cargo de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, no período de 6 a 15 de novembro de 2017, devido ao titular ROBERTO SCALÉRCIO PIRES, encontrar-se em gozo de férias.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de novembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.126/2017

NOMEIA BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação BRUNO RIBEIRO DE CARVALHO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL I – CPC-8- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, a partir 6 de novembro de 2017.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 6 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de novembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.127/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA SILMARA DE FARIAS HOLANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora SILMARA DE FARIAS HOLANDA, detentora do Cargo de Professor Nível III 40H, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 25 a 26 de abril de 2017, conforme Processo Administrativo nº 1.858/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de novembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.128/2017

DISPÕE SOBRE A PERMUTA SEM ÔNUS DA SERVIDORA MUNICIPAL ROSANE ALVES DA CUNHA, AO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe conferem,

CONSIDERANDO o Ofício nº 941/2017/GAB, datado de 25 de setembro de 2017, retificado pelo Ofício nº 1.020/2017/GAB datado de 25 de outubro de 2017, Processo Administrativo nº 1.081/2017.

D E C R E T A:

Art. 1º A permuta dos servidores abaixo nominados, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1.081/2017, entre as Prefeituras Municipais de Vilhena - RO e Colorado do Oeste - RO, sem ônus para os entes cedentes, no período de 1º de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2018.

I. ROSANE ALVES DA CUNHA: pertencente ao quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Vilhena, detentora do Cargo de Técnica em Enfermagem, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 400, Código ATA 420, Classe “D” Referência Salarial II, neste ato cedida ao Município de Colorado do Oeste -RO; e

II. SADI DE ALMEIDA SILVA: pertencente ao quadro de pessoal efetivo do Município de Colorado do Oeste - RO, detentor do cargo de Técnico em Enfermagem, neste ato cedido ao Município de Vilhena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de novembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.129/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA ANGELA RODRIGUES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora ANGELA RODRIGUES DOS SANTOS, detentora do Cargo de Professor Nível III, 30 Horas, Magistério - MAG, Código: MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “II”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 19 a 23 de junho de 2017, conforme Processo Administrativo nº 5.325/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Vilhena (RO), 3 de novembro de 2017.

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

DECRETO Nº 41.130/2017

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA EDINEIDE ROSA PEDRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Concede licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora EDINEIDE ROSA PEDRAL, detentora do Cargo de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD - 500, Código: ASD 524, Classe “D”, Referência Salarial “IX, com lotação na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 23 de outubro a 5 de novembro de 2017, conforme Processo Administrativo nº 4.701/2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 3 de novembro de 2017

ROSANI DONADON
Prefeita do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 382/2017/PMV**

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 39.381/2017, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 382/2017/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações e demais exigências contidas nesse Edital. Tendo como interessado a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4821/2017/SEMAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS (BONECAS & CARRINHOS) PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS, NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO NATAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS.

VALOR ESTIMADO R\$ 75.200,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 09/11/2017.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/11/2017 às 10:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de novembro de 2017, às 10:05 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22 de novembro de 2017, às 10:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 22 de novembro de 2017, às 10:15 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio

Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone/Fax: (0xx) 69-3919-7082 – email: prefeituradevilhena1@hotmail.com

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado (licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 08 de novembro de 2017.

Loreni Grosbelli
Pregoeira
Dec. nº 39.381/2017

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 3255/2017/SEMED

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO torna pública a Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa para aquisição de material de consumo (peças) e contratação de empresa para mão-de-obra para atender os veículos: MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS, ANO/MODELO 2002/2002, PLACA NBT-5115; MOTOCICLETA HONDA/BIZ 125 ES, ANO/MODELO 2011/2011, PLACA NBN-4178, MOTOCICLETA HONDA/BIZ 125 ES, ANO/MODELO 2011/2011, PLACA NBN-4208 E MOTOCICLETA HONDA/BROS NXR 150 ES, ANO/MODELO 2006/2006, PLACA NDI-0948, Processo Administrativo nº 3255/2017/SEMED, com base no Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93, e de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município as fls. 213. Em favor de PERONDI & PERONDI LTDA - ME, com sede em Vilhena - RO, perfazendo o total geral de R\$ 973,00 (Novecentos e setenta e três reais), RATIFICO a dispensa e proceda-se a publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO.

Vilhena – RO, 07 de novembro de 2017.

ROSANI DONADON
PREFEITA MUNICIPAL

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
CONTRATO: 167/2017**

DESIGNA SERVIDOR PARA SER FISCAL DO CONTRATO Nº 167/2017, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAQUEL DONADON, Secretária Municipal de Educação, Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de atendimento ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, que trata do acompanhamento da execução de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora Agente de Fiscalização: ALLANA SOUZA MARTINS, AGENTE ADMINISTRATIVO, para ser fiscal do CONTRATO Nº 167/2017 – Contratação de Empresa para Execução da Obra de Reforma e Ampliação da E.M.E.F. Ensina-me a Viver, com área total de 158,99 m², localizada na Avenida 15 de Novembro nº 2579, Bairro Centro, Setor 01, Quadra 94-A, Vilhena/RO, oriundo do Processo Administrativo nº 3611/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Vilhena (RO), 08 de novembro de 2017.

RAQUEL DONADON
Secretária Municipal de Educação

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 324/2017/SEMUS/SRP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 904/2017/SEMUS

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 904/2017/SEMUS,

cujo objetivo é a futura aquisição de gêneros alimentícios (açúcar, café e chá) e materiais de limpeza e produtos de higienização (álcool, balde, coador, copo, detergente, lixeira, luva, papel higiênico, saco plástico, toalha de papel, vassoura, etc.), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, em conformidade com a ata de sessão pública da Comissão do Pregão Eletrônico designada pelo Decreto nº 38.581/2017 e o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão. Considerando que o presente procedimento licitatório, foi deflagrado com base na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, HOMOLOGO o resultado da Licitação para Registro de Preços, tendo como resultado a classificação das empresas:

Lotes adjudicado por empresa:

Em favor da empresa N. V. VERDE & CIA LTDA - ME, CNPJ 03.363.727/0001-21, lotes 09 e 12.

Em favor da empresa PRODULIM EIRELI - ME, CNPJ 02.360.076/0001-53, lotes 05, 07, 08, 11, 13, 20, 26, 27, 29, 30, 31, 32, 33, 44, 46, 50 e 54.

Em favor da empresa COMERCIAL TORRES LTDA EPP, CNPJ 13.807.868/0001-40, lotes 06, 15, 18, 19, 34, 40, 43, 45, 49 e 51.

Em favor da empresa COMERCIAL NORTE LTDA ME, CNPJ 10.944.894/0001-21, lotes 02, 14, 16, 17, 22, 24, 25, 37 e 38.

Em favor da empresa GILSON MONTEIRO DA SILVA EPP, CNPJ 63.615.058/0001-60, lotes 03, 04, 10, 21, 28, 36, 41, 42, 47, 48, 52, 53 e 55.

Em favor da empresa FURLAN & FURLAN LTDA - ME, CNPJ 12.940.570/0001-40, lotes 01, 23, 35 e 39.

Vilhena (RO), 07 de novembro de 2017.

Rosani Donadon
Prefeita Municipal

TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 01/2017

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA/FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VILHENA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE VILHENA.

O MUNICÍPIO DE VILHENA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilela, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON, brasileira, casada, agente política, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 491.337 - SEDEC/RO e CPF sob nº 420.218.632-04, residente e domiciliada na Rua Bento Correia da Rocha, n.º 348, Bairro Jardim América na cidade de Vilhena/RO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA/FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o n.º 21.467.008/0001-32, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr MARCO AURÉLIO BLAZ VASQUES, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 15.628.398 - SSP/SP e CPF sob nº 080.821.368-71, residente e domiciliado na Rua Carlos Durand de Obregon, n.º 325, Edifício Royal Garden, Apartamento 801, Bairro Jardim América na cidade de Vilhena/RO, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DE RONDÔNIA/FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VILHENA, instituição de ensino superior, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 05.706.023/0002-10, com sede à Rua Cléber Mafrá de Souza, nº 8735, Residencial Florença na cidade de Vilhena/RO, doravante denominada UNESC, representada pelo seu Diretor-Geral, professor ISMAEL CURY, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 2.465.814 - SSP/SP e CPF sob n.º 153.668.478-34, residente e domiciliado na Rua Pinheiro Machado, n.º 1046, Bairro Incra na cidade de Cacoal/RO, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, visando assegurar a manutenção dos PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE que tenham como instituição executora a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, possibilitando o desenvolvimento de todas as atividades inerentes aos Programas de Residência em Saúde, conforme normativas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde - CNRMS, do Ministério da Saúde, do Ministério da Educação e também de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto formalizar a Cooperação entre o MUNICÍPIO e a UNESC para assegurar o funcionamento e a manutenção dos PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE que tenham como instituição executora a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, em virtude de

processos junto a CNRMS que autorizem os Programas de Residência em Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

Todas as atividades previstas no objeto deste Termo de Cooperação somente serão desenvolvidas tendo como instituição executora a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILHENA, e como instituição formadora a FACULDADE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE VILHENA, conforme diretrizes da CNRMS, do Ministério da Educação e do Ministério da Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA UNESC

- a) Efetuar a capacitação em preceptoria em saúde para os tutores e preceptores dos Programas de Residência, quando necessário;
- b) Atuar juntamente com o Município no desenvolvimento de atividades pedagógicas, assistenciais e tecnológicas;
- c) Disponibilizar salas de aulas, biblioteca e outros recursos em suas dependências, conforme necessidade e disponibilidade;
- d) Contribuir e incentivar a pesquisa em saúde e a participação dos residentes e preceptores em Congressos e outros encontros científicos da área, quando sob sua organização;
- e) Disponibilizar profissional(is) com titulação strictu sensu ou outros pesquisadores qualificados para atuar como coordenador(es), e orientador(es) de Trabalhos de Conclusão de Curso, conforme necessidade e disponibilidade;
- f) Colaborar com a SMS na melhoria da assistência em saúde prestada, apresentando, por escrito, sugestões quando se fizer necessário;
- g) Acompanhar as atividades didático-pedagógicas, sugerindo as alterações e providências necessárias para o funcionamento adequado dos programas;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- a) Disponibilizar Unidades de Saúde como cenário de práticas, onde os residentes atuarão;
- b) Disponibilizar todo o material de consumo para o Programa, nos cenários da gestão municipal;
- c) Disponibilizar profissionais para atuarem como coordenadores, tutores e preceptores dos Programas de Residência;
- d) Assegurar a participação dos residentes em todas as atividades pertinentes à sua formação e o desenvolvimento da educação permanente em saúde à todos os profissionais envolvidos no processo;
- e) Adequar as instalações físicas das unidades municipais disponibilizadas para os Programas de Residência, assim como a manutenção dos equipamentos para estes cenários;
- f) Zelar pelo funcionamento dos Programas de Residência conforme consta dos Projetos Político Pedagógicos;
- g) Disponibilizar espaço físico para atividades de cunho pedagógico e discussão de casos;
- h) Acompanhar as atividades didático-pedagógicas, considerando as alterações e providências necessárias para o funcionamento adequado dos programas sugeridas pela UNESC;
- i) Responsabilizar-se pela divulgação e execução do Processo Seletivo dos Programas de Residência;
- j) Responsabilizar-se pela inclusão dos residentes matriculados nos Programas de Residência em plano de seguro contra acidentes;
- k) Designar um Gerente de Ensino e Pesquisa em assessoria ao Gestor dos Programas de Residência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação institucional terá vigência a partir da data de sua assinatura por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos cooperantes, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias. As atividades em andamento, por força de projetos previamente aprovados e cobertos por este Termo de Cooperação, não serão prejudicadas, devendo, conseqüentemente, ser concluídos ainda que ocorra denúncia por um dos cooperantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O Coordenador responsável pela supervisão e controle administrativo do presente Termo de Cooperação, será o Secretário de Saúde do Município de Vilhena/RO.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao custeio do Projeto, objeto do presente Termo de Cooperação, são de responsabilidade de cada um dos cooperantes dentro do que estabelecem as Cláusulas Terceira e Quarta.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada às cooperantes a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Concordam as partes cooperantes em manter entendimentos para em comum acordo, procederem às modificações no Termo de Cooperação, desde que, necessárias e que não alterem o seu objeto, firmados através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Este Termo de Cooperação está fundamentado na Lei Municipal n.º 4.134, de 19 de maio de 2015, c/c o Inciso XIII do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, e letra "a", Inciso I, da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente ajuste, e que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vilhena, 07 de novembro de 2017.

Prefeita do Município de Vilhena/RO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA DONADON
ISMAEL CURY
Diretor-Geral da UNESC

Testemunhas:

MARCO AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretário Municipal de Saúde de Vilhena/RO
ROSÂNGELA HIROKO KAWAI LENZI

Procurador Geral do Município de Vilhena/RO

DR. MÁRIO GARDINI
EVANDO GOMES CORREIA JÚNIOR



Atos do Legislativo

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2017

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA E A EMPRESA MADEIRA CORRETORA DE SEGUROS S/S LTDA.”

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.390.977/0001-13, sediada na Av. Tancredo Neves, s/n, bairro Jardim América, no Município de Vilhena/RO, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 41105054 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 276.924.502-34, residente e domiciliado na Av. Jô Sato, nº 2.500, no Município de Vilhena/RO, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa Madeira Corretora de Seguros S/S Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.884.660/0001-04, com sede administrativa na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 700, bairro Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.820-116, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato de acordo com as cláusulas que estabelecem a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizado de abastecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e acessórios, com utilização de cartão magnético para a frota de veículos da CONTRATANTE, conforme especificações do Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 109/2017.

CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO): O valor estimado do presente contrato é de R\$ 41.265,25 (quarenta e um mil e duzentos e sessenta e cinco reais), sendo que, pelos serviços designados na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor correspondente à taxa de administração de 5%, que será calculada sobre o valor total mensal das operações de despesas efetivamente realizadas pela CONTRATANTE nos cartões magnéticos.

Parágrafo único. O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da fatura/nota fiscal e das certidões comprobatórias das regularidades fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA, bem como da verificação de sua regularidade pela comissão competente e liberação pela Controladoria.

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA): O presente contrato e as obrigações da CONTRATADA vigoram pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, e, além deste prazo, poderá ser ainda prorrogado por até 12 (doze) meses, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, conforme disposição do § 4º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Vilhena/RO, 07 de novembro de 2017.

CONTRATANTE

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira

CONTRATADA

Madeira Corretora de Seguros S/S Ltda

VISTO:

Assessoria Jurídica CVMV
Eduardo Campagnolo Hartmann

PORTARIA NO 256/2017

DESIGNA SERVIDORES E CONCEDE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO-RONDÔNIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em cumprimento ao artigo 3º da Resolução no 006, de 13 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores LIGIA BEATRIZ MARTINS – Diretora Financeira e EDUARDO PORTELA DA SILVA – Chefe de Contadoria, para se deslocarem a Porto Velho/RO, no período de 07 a 10 de novembro de 2017, para participarem do Curso de Análise e Interpretações de Balanços e conceder 04 (quatro) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada uma, de acordo com a Resolução no 006, de 13 de setembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara de Vereadores, 1º de novembro de 2017.

Vereador Adilson José Wiebbelling de Oliveira
PRESIDENTE
L.B.M.

EXECUTIVO

ROSANI TEREZINHA PIRES DA COSTA
DONADON
Prefeita

DARCI AGOSTINHO CERUTTI
Vice-Prefeito

JACINTONIO COSTA PEREIRA
Controladoria de Licitação - CL

ROBERTO SCALÉRCIO PIRES
Controladoria Geral do Município - CGM

DJAVAN JACINTO
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

ROSANGELA DE FÁTIMA ALEVATO DONADON
Gabinete da Prefeita - GAB

MÁRIO GARDINI
Procuradoria Geral do Município - PGM

ROMULO CHAVES DE AZEVEDO
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

MIGUEL CÂMARA NOVAES
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

ROGÉRIO HENRIQUE DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

IVETE MARIA PIRES DA COSTA
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

ESTEBAN VERA LABAJOS
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RAQUEL DONADON
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

JOSÉ NATAL PIMENTA JACOB
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

SÉRGIO TOSHIYE NAKAMURA EMILIAO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

JORGE RABELLO TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

JOSUÉ DONADON
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

VALDINEY DE ARAÚJO CAMPOS
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

MARCOS AURÉLIO BLAZ VASQUES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

DANIEL MACHADO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

FÁBIO SARTORI VIEIRA
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

FAIÇAL IBRAHIM AKKARI
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

ARIJOAN CAVALCANTE DOS SANTOS
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

LEGISLATIVO

ADILSON JOSE WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Partido: PSDB

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO
Partido: PSDB

CELIO BATISTA
Partido: PR

RONILDO MACEDO
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ
(LENINHA)
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS
Partido: PPS

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2017/2018**

Presidente: Vereador Adilson Jose Wiebbelling de Oliveira

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

1º Secretário: Vereador Rafael Maziero

2º Secretário: Vereador Célio Batista

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Esteban Vera Labajos

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Marcelo da Silva Ceballos
Vitor Gomes da Silva Junior
CÂMARA MUNICIPAL
Kanitar Santos Oberst
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

Desenvolvimento Site
Eder Ferreira dos Reis Mucuta
Everton Mathias de Mello
Marcelo da Silva Ceballos

ASSINATURA DO EXECUTIVO**ASSINATURA DO LEGISLATIVO**